PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO Nº 73/2.014

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1° da Lei Complementar n.° 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1° – Fica autorizado o desmembramento do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o nº 04-591 do livro 2-RG, sendo um lote de terreno urbano nesta cidade de Abaeté, situado na Rua Magalhães Pinto, bairro São João, de propriedade de **CLEUSA ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 397.183.016-15, e seu marido **JOSÉ ELIAS GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 443.877.766-68, **NEUZA MARQUES DE ARAÚJO,** inscrita no CPF sob e nº 358.109.806-78, **ANTÔNIO MARQUES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 217.579.766-04 e sua mulher **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 035.856.876-52, **WALDEMAR ÁLVARES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 264.067.056-53, **DENIZET ÁLVARES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 397.190.736-91, **CLEIA APARECIDA MARQUES BRAGA,** inscrita no CPF sob o nº 397.173.136-87 e **ERIKA DE SOUSA MARQUES COSTA,** inscrita no CPF sob o nº 066.656.046-32 e seu marido **ALISON RENATO FONSECA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 590.815.706-68, com a seguinte medidas e confrontações: 600,00 m², confrontando com a citada rua pela frente em uma extensão de 15,00 m, confrontando pela direita com o lote de propriedade de José Eustáquio a Silva em extensão de 22,00 m e com o lote de propriedade de Adelino Feliciano Dias em uma extensão de 18,00 m, confrontando pela esquerda com o lote de propriedade de Valdete Maria Vieira em uma extensão de 30,00 m e com o lote de propriedade de Radir Lucas Pereira em uma extensão de 10,00 m e confrontando pelos fundos com o lote de propriedade de Pedro Ferreira da Silva em uma extensão de 9,90m e com o lote de propriedade de Antônio Eustáquio Alves em uma extensão de 5,10 m, que será desmembrada, sendo que suas medidas e confrontações são descritas a seguir, nos seguintes termos:

Área desmembrada 01 – (159,00 m²):
- 4,00 m de frente confrontando com a Rua Magalhães Pinto;
- 25,60 m pela direita, sendo que confronta com o lote de propriedade de José Eustáquio da Silva em uma extensão de 22,00 m e com o lote de propriedade de Adelino Feliciano Dias em uma extensão de 3,60m;
- Alinhamento irregular pela esquerda: 10,60 m em direção ao fundo confrontando com a área desmembrada 02, 2,65 m em direção à esquerda do lote confrontando com a área desmembrada 02, 15,00 m em direção ao fundo do lote confrontando com a área desmembrada 02;
- 8,00 m pelos fundos confrontando com a área desmembrada 02, fechando a poligonal perfazendo uma área total de 159,00 m². A área desmembrada 01 possui uma residência edificada anteriormente à lei de desmembramento vigente. A área desmembrada 01 será de propriedade de **WALDEMAR ÁLVARES DA SILVA.**

Área desmembrada 02 – (441,00m²):
- 11,00 m de frente confrontando com a Rua Magalhães Pinto;
- 40,00 m pela esquerda confrontando com o lote de propriedade de Valdete Maria Vieira em uma extensão de 30,00 m e com o lote de propriedade de Radir Lucas Pereira em uma extensão de 10,00 m;
- Alinhamento irregular pela direita: 10,60 m em direção ao fundo confrontando com a área desmembrada 01, 2,65 m em direção à esquerda do lote confrontando com a área desmembrada 01, 15,00 m em direção ao fundo do lote confrontando com a área desmembrada 01; 8,00 m em direção à direita do lote confrontando com a área desmembrada 01, 14,40 m em direção ao fundo confrontando com o lote de propriedade de Adelino Feliciano Dias;
- 15,00 m pelos fundos confrontando com o lote de propriedade de Pedro Ferreira da Silva em uma extensão de 9,90 m e com o lote de propriedade de Antônio Eustáquio Alves em uma extensão de 5,10 m, fechando a poligonal perfazendo uma área total de 441,00 m². A área desmembrada 02 possui uma residência edificada anteriormente à lei de desmembramento vigente. A área desmembrada 02 será de propriedade de **CLEUSA ALVES DA SILVA, NEUSA MARQUES DE ARAÚJO, ANTÔNIO MARQUES DA SILVA, DENIZET ÁLVARES DA SILVA, CLEIA APARECIDA MARQUES BRAGA** e **ERIKA DE SOUSA MARQUES COSTA.**

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze. (06/05/2014)

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Armando Greco Filho

Prefeito Municipal